



ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Aos 11 dias do mês de setembro de 2020 reuniu o júri do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL, aberto por aviso n.º 4092/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 51, em 13/03/2019 e na Bolsa de Emprego, em 13/03/2019 com o código de oferta n.º OE201903/0374, constituído por:

António Manuel Gomes Pinto, Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos, em substituição do Presidente do Júri – Primeiro Vogal Efetivo;
Adalberto Antero Salgado Cunha, Técnico Superior (Medicina Veterinária) – Segundo Vogal Efetivo;
Tolentino de Oliveira Sardo, Fiscal Municipal Especialista Principal – Primeiro Vogal Suplente;

a fim de, após a respetiva audição no âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, dando-lhes conhecimento das classificações obtidas e no sentido de os mesmos se pronunciarem por escrito, querendo, no prazo de 10 dias úteis sobre as questões pertinentes que pudessem ser oferecidas relativamente ao procedimento concursal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), proceder à análise das alegações apresentadas pelos interessados em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 31.º, n.º 2, *ex vi* do artigo 36.º, n.º 1, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada por Portaria.

Foi apresentada apenas uma alegação por parte da candidata **Rosa Paula Barbosa Brito**, que vem demonstrar a sua discordância face à classificação obtida no método de seleção: Entrevista Profissional de Seleção..

Nesse sentido o Júri verificou o seguinte:

ANÁLISE

- 1) Por ofício datado de 18 de maio de 2020, foi a ora interessada notificada das decisões tomadas pelo Júri do procedimento concursal, de que em cumprimento do disposto no artigo 30º por remissão do artigo 36º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e em resultado da aplicação dos métodos de seleção adotados (prova de conhecimentos, entrevista de avaliação psicológica e entrevista pessoal de seleção) foi a candidata graduada e ordenada na lista de ordenação final em 4º lugar, com a classificação final de 14,73 valores.
- 2) Na pretensão apresentada pela interessada, por ofício remetido via ctt em 3-6-2020, a mesma discorda da notação, impugnando a lista de ordenação final, com base nos seguintes fundamentos, aqui apresentados de forma sucinta:
 - Que efetuou consulta do processo e que não se mostram devidamente fundamentadas as notações atribuídas aos diversos itens constantes das fichas individuais respeitantes às entrevistas profissionais de seleção, de



ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

- nenhum dos candidatos que compareceu à mesma, não permitindo encontrar a justificação para a atribuição de classificações numéricas diferenciadas aos candidatos, o que enferma de vício de violação de lei, por ofensa ao disposto nos artigos 5º, n.º2, alínea c) e artigo 23º, n.1 do decreto-Lei n.º 204/98;
- Que a ficha da interessada, como todas as fichas correspondentes às entrevistas, contém apenas a indicação dos parâmetros que serviram de base à sua classificação, num total de 4, sem identificar as matérias que a aqui interessada respondeu e sem indicar porque é que se entendeu que as suas respostas revelaram reduzida capacidade de motivação, perfil para o desempenho, e interesse demonstrado, e reduzido conhecimento do conteúdo funcional, bem como da sua importância na organização;
 - Os candidatos, incluindo a interessada, enquanto supostos destinatários médios do ato, não ficaram a conhecer as razões pelas quais a entidade demandada lhes atribuiu a concreta classificação, para impugnam a notação e fundamentação subjacente à mesma atribuída aos candidatos, abrangidos pela lista de classificação final, que figuram posicionados à sua frente, e que ocuparam os lugares disponíveis a concurso em conformidade com a ordenação feita não tendo os mesmos ficado devidamente habilitados ao desencadear dos adequados meios administrativos e contenciosos de impugnação;
 - A reconstituição da situação e reposição da legalidade concursal passa pela necessidade de fundamentação não só da notação da entrevista realizada à aqui interessada, mas ainda de todas as demais entrevistas profissionais de seleção realizadas aos candidatos que ficaram graduados à frente da mesma e que serão contratados em face da ordenação definitiva pela lista de classificação e ordenação final.
- 3) Solicita-se também esclarecimento para o facto da nota obtida na entrevista pessoal de seleção ser 11, encontrando-se fora dos parâmetros estabelecidos, conforme consta no ponto 7.5 no aviso de abertura n.º 4092/2019 do procedimento concursal comum, onde consta que é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.
- 4) Consultado o processo administrativo em apreço, verifica-se que consta documento assinado pelo júri, datado de 13 de maio de 2020, onde são elencadas as questões formuladas aos candidatos admitidos à EPS, bem como as considerações do júri sobre as respostas dos candidatos.
- Transcreve-se teor de perguntas formuladas a todos os candidatos:
- 1. “ a. Face ao procedimento a que se candidatou, fale-nos da sua experiência nesta área em concreto?
b. No desempenho desta função, diga-nos como reage perante um ataque de uma matilha de cães?
c. Ao longo da sua experiência como a avalia em termos de assiduidade e pontualidade?
d. Disponibilidade para trabalhar em qualquer horário normal de trabalho diária, incluindo fins de semana?”
- 5) O júri, em função da resposta da candidata Rosa Paula Barbosa Brito, considerou resumidamente o seguinte a cada uma das questões formuladas:
- “Pouco ou nenhum conhecimento do conteúdo funcional desta função, apesar de ter afirmado que tem colaborado numa associação de Resgate de cães de raça Boxer, sem referenciar esta experiência no seu curriculum vitae, entregue na candidatura.



ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

- A candidata não respondeu, demonstrando não possuir as competências exigidas para a função, demonstrando inexperiência nesta atividade, em concreto.
- Respondeu que é pontual e que raramente falta ao trabalho.
- Disponibilidade para exercer atividade em qualquer modalidade de horário de trabalho.”

- 6) Face ao exposto, não se deteta qualquer vício de violação de lei, designadamente no que concerne à fundamentação legalmente exigida, realçando-se que o Decreto-Lei n.º 204/98 invocado pela interessada para fundamentar a sua pretensão, foi revogado pela Lei n.º 12-A/2008 de 27-02-2008¹, sendo o procedimento concursal em apreço abrangido pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal, e que dispõe no artigo 13.º:

Artigo 13.º

Entrevista profissional de selecção

- 1 - *A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.*
 - 2 - *Por cada entrevista profissional de selecção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.*
 - 3 - *A entrevista profissional de selecção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos, ou por, pelo menos, dois técnicos devidamente credenciados de uma entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.*
 - 4 - *A entrevista profissional de selecção é pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizados na sua página electrónica.*
- 7) Consideramos que foi dado cumprimento ao previsto na referida Portaria, encontrando-se o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada, ao contrário do que a interessada sustenta.
- 8) Quanto ao pedido de esclarecimento apresentado pela candidata relativamente à nota obtida na entrevista profissional de selecção, o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme consta no ponto 7.5 no aviso de abertura n.º 4092/2019 do procedimento concursal comum, que dispõe:

“7.5 - Entrevista Profissional de Selecção (EPS) - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção será realizada pelo Júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores,

¹ Lei também atualmente revogado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, com exceção das normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º



ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Para a avaliação dos candidatos será elaborada uma ficha individual com as questões (temas) abordados diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

- 9) Nos fatores de apreciação, a candidata obteve as seguintes avaliações, que constam na ficha individual de classificação:
- a) Qualificação e experiência profissional, obteve nível classificativo de **suficiente** a que corresponde a notação de **12 valores**;
 - b) Na Motivação, perfil e interesse obteve nível **Reduzido** a que corresponde **8 valores**;
 - c) Na Capacidade de expressão, obteve nível Bom, a que corresponde **16 valores**;
 - d) No Conhecimento de conteúdo funcional da atividade obteve nível **Reduzido** a que corresponde a **8 valores**.
- 10) O total da classificação obtida pela candidata perfaz 44 valores. Mas, ao dividirmos pelos 4 fatores de apreciação, o resultado é de 11, o que cumpre o previsto no ponto 7.5 do aviso do procedimento concursal n.º 4092/2019, que aqui se transcreve “a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria e o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar”.

CONCLUSÕES:

- I) Per ofício de 18 de maio de 2020, foi a ora interessada notificada das decisões tomadas pelo Júri do procedimento concursal, de que em cumprimento do disposto no artigo 30º por remissão do artigo 36º da portaria n.º83-A/2009, de 22 de janeiro e em resultado da aplicação dos métodos de seleção adotados (prova de conhecimentos, entrevista de avaliação psicológica e entrevista pessoal de seleção) foi a candidata graduada e ordenada na lista de ordenação final em 4º lugar, com a classificação de 14,73 valores.
- II) Na pretensão apresentada pela interessada, a mesma discorda da notação, impugnando a lista de ordenação final, não lhe assistindo no entanto razão, salvo melhor opinião, não existindo qualquer vício por violação de lei, quanto à alegada falta de fundamentação dos parâmetros de avaliação em sede de Entrevista Profissional de Seleção.
- III) O Júri deve prosseguir a tramitação do procedimento concursal estabelecida no Aviso n.º 4092/2019, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6.04, devendo deliberar sobre as alegações da candidata em sede de audiência dos interessados.

Nessa medida, o Júri após ter verificado que não foram apresentadas quaisquer respostas que imponham quaisquer correções às classificações provisórias constantes da ata relatório realizada aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, deliberou, por unanimidade, manter as mesmas classificações constantes daquela ata, tendo a lista de ordenação final ficado constituída e expressa da seguinte forma de acordo com os resultados obtidos pelos



ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

candidatos nos respetivos métodos de seleção (prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção):

- 1.º ANA PATRÍCIA MENDONÇA CURIÃO 17,54 valores;
- 2.º MARISA FILIPA REBELO RODRIGUES..... 14,95 valores;
- 3.º CÁTIA DANIELA CASTRO BATISTA 14,80 valores;
- 4.º ROSA PAULA BARBOSA BRITO 14,73 valores;
- 5.º MÓNICA SANTOS DA SILVA 12,92 valores;
- 6.º PATRÍCIA ANDREIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PIRES 12,77 valores;
- 7.º FLORBELA FRAGOSO SERRANO DA COSTA CLARO BRIOSO 12,73 valores;

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por obterem classificação inferior a 9,5 valores:

- BARTOLOMEU DOS SANTOS CAMPANTE 7,65 valores;
DIOGO RODRIGUES CARRONDO..... 8,30 valores;
ISABEL MARIA GUERREIRO PARREIRA DA CONCEIÇÃO 7,30 valores;
NADIR PAULA AZEVEDO..... 5,65 valores;
PEDRO MIGUEL TOMÁS CALHELHA 8,35 valores;

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

AIDA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA ASSENCADAS
ANA MARIA GONÇALVES VIEIRA
ANA RITA REBELO SANTOS
ANTÓNIO MIGUEL TAVARES SIMÕES
HELDER JOSÉ BARRADAS GUERREIRO
ISABEL MARIA MARTO CONTENTE
ISABEL RODRIGUES BATISTA
IVO MANUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
LEANDRO MATEUS TAVARES
NUNO MIGUEL GUERREIRO FELICIANO
RUI MANUEL DE JESUS JOSÉ
SÍLVIA ALEXANDRA CORREIA MACHADO

Na prova de conhecimentos ficaram excluídos os seguintes candidatos por desistência:

LUÍS FILIPE DE SOUSA VIEGAS TITO LÍVIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA-RELATÓRIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (TRATADOR APANHADOR DE ANIMAIS) DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL.

Na avaliação psicológica ficaram excluídos os seguintes candidatos por falta de comparência:

**ANA MARIA FERREIRA DA GRAÇA CALAPEZ
JOANA RAQUEL RIJO GOMES
JOSÉ DAVID PADILHA PINA
SUSANA DE OLIVEIRA MATOS**

E não havendo mais nada a tratar se encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

Presidente:

Vogal:

Vogal:

11/09/2020

<p>HOMOLOGO O VEREADOR COM COMPETÊNCIA DELEGADA,</p> 
<p>18/09/2020</p>